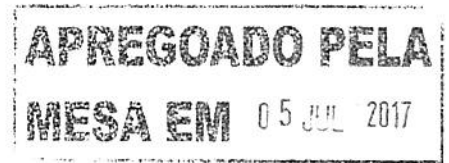


PROC. Nº 1311/17
PLCE Nº 004/17



EMENDA Nº 05

Acrescente-se, ao PLCE 004/17, novo artigo, onde couber, com a seguinte redação:

“Art. ... – Por se tratar de tributo, as alíquotas de que trata a presente Lei Complementar obedecerão os prazos previstos na Constituição Federal para entrada em vigor.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2017.



Vereador Reginaldo Pujol